

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

01. Com o objetivo de promover a democratização do acesso ao Congresso e fomentar a diversidade acadêmica, a Comissão Organizadora do XI Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: uma visão transdisciplinar concederá isenções da taxa de inscrição a pesquisadores(as) que tiveram resumo aprovado em um dos Simpósios Temáticos do Congresso e que preencham os requisitos previstos neste Regulamento, observadas as seguintes modalidades:

A) Modalidade 1: pesquisadores(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior;

B) Modalidade 2: pessoas negras (pretas e pardas);

C) Modalidade 3: bolsistas (bolsa parcial ou integral) de Instituição de Ensino Superior pública ou particular.

02. Serão concedidas 24 (vinte e quatro) isenções da taxa de inscrição, distribuídas entre as três modalidades previstas neste Regulamento, sendo 08 (oito) isenções por modalidade, assim distribuídas:

A) 03 (três) isenções integrais para autores(as) ou co-autores(as) que tiveram o Resumo aprovado;

B) 05 (cinco) isenções parciais, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição para autores(as) ou co-autores(as) que tiveram o Resumo aprovado.

03. As inscrições para solicitação da isenção serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do Congresso (www.cidhcoimbra.com). O formulário deverá ser integralmente preenchido e acompanhado da documentação exigida para cada modalidade.

A) Para todas as modalidades:

I – Nome completo;

II – E-mail e telefone;

III – Instituição de vínculo acadêmico.

B) Para a Modalidade 1, em complemento aos requisitos I a III:

IV – Comprovante de matrícula em curso de graduação emitido pela Instituição de Ensino Superior no ano de 2026.

C) Para a Modalidade 2, em complemento aos requisitos I a III:

IV – Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), mediante preenchimento da declaração constante do formulário eletrônico;

V – Fotografia digital que observe os seguintes requisitos:

a) tamanho máximo de 10 MB;

b) tamanho mínimo de 300 KB;

c) formatos JPG, JPEG ou PNG;

d) fotografia colorida e recente (até seis meses);

e) fotografia individual;

f) enquadramento frontal;

g) fundo branco e iluminação adequada (sem nenhum tipo de filtro de tela);

h) rosto totalmente visível, sem uso de óculos, bonés, chapéus, fones ou qualquer outro acessório que dificulte a identificação.

D) Para a Modalidade 3, em complemento aos requisitos I a III:

IV – Documento emitido pela Instituição de Ensino Superior privada que comprove a condição de bolsista parcial ou integral e seu recebimento no ano de 2026.

04. O envio incompleto da documentação exigida ou a prestação de informações falsas implicará no indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo de demais providências cabíveis.

05. As solicitações deverão ser apresentadas a partir do dia **15 de julho** até à data de **22 de julho** de 2026, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3).

06. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora, mediante avaliação dos resumos aprovados, considerando os seguintes critérios: I – pertinência do tema; II – identificação, delimitação e relevância do problema de pesquisa; III – clareza e pertinência dos objetivos; IV – adequação da metodologia; V – relevância científica e social dos resultados esperados ou obtidos.

Em caso de empate, a Comissão Organizadora poderá considerar, sucessivamente: I – a relevância científica do trabalho; II – a diversidade institucional; III – a diversidade geográfica dos(as) candidatos(as).

07. A classificação obtida na avaliação definirá, respeitando o limite de isenções que trata o item 02:

I – os(as) três primeiros(as) classificados(as), contemplados(as) com isenção integral;

II – os(as) cinco classificados(as) subsequentes, contemplados(as) com isenção correspondente a cinquenta por cento da taxa de inscrição.

08. Cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas uma única isenção, devendo optar, no momento da solicitação, pela modalidade para a qual pretende concorrer, ainda que preencha os requisitos de mais de uma das modalidades previstas neste Regulamento.

09. O envio de mais de um pedido de isenção implicará a consideração exclusiva da primeira solicitação registrada, sendo as demais desconsideradas.

10. Caso determinada modalidade não possua número suficiente de candidatos(as) aptos(as), as isenções remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais modalidades pela Comissão Organizadora, observada a classificação final obtida na avaliação dos resumos.

11. O resultado da avaliação dos pedidos de isenção será publicado na página oficial do Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra (www.cidhcoimbra.com), até a data de **27 de julho** de 2026. Da decisão /avaliação da Comissão Organizadora não caberá recurso.

12. A isenção trazida por esse regulamento refere-se exclusivamente à taxa de inscrição do Congresso, não abrangendo despesas de transporte, hospedagem, alimentação, emissão de vistos, seguros ou quaisquer outros custos relacionados à participação no evento.

13. O(a) pesquisador(a) não contemplado(a) com a isenção poderá realizar normalmente sua inscrição no Congresso, observadas as regras previstas no Edital de Chamada de Resumos 2026.

Coimbra (Portugal), 15 de julho de 2026.

Pela Comissão Organizadora